



PREFEITURA

**ABREU E LIMA**

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020  
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81.3542.1061 - Fax: 81-3542.1371  
e-mail: abreuelima@bol.com.br

## LEI Nº 726 /2010

ALTERA A LEI Nº 622/2008 QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO SERVIÇO SOCIAL DE COMÉRCIO – SESC, ÁREA DE TERRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 622/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Serviço Social do Comércio – SESC, área de terra localizada na Segunda Travessa da Rua Bahia, nº 1018 (Rua Manoel Avelino) no bairro Alto de São Miguel, com área total de 2.335 m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e trinta e cinco metros quadrados), onde fica localizado o campo do Peladão, constituído pelos Lotes de nº 12, 13, 14, 15 e 16 do Loteamento Parque dos Eucaliptos e Lote nº 02 do Loteamento Perto do Céu, nos termos das Certidões de Inteiro Teor registradas nos Livros 2-M, sob as matrículas 1282, 1283, 1284 e 1286 em data de 11 de setembro de 1996 e continua na Ficha nº 001 (Registro 02) em data de 13 de setembro de 2010 e no mesmo livro sob a matrícula 1285 em 11 de setembro de 1996 e Livro 2-I sob matrícula 923 em 14 de setembro de 1994 e continuação na Ficha 001 (Registro 02) em data de 13 de setembro de 2010 da Lavra do Registro Geral de Imóveis do Município de Abreu e Lima, além das áreas públicas incorporadas ao terreno que totalizam a área mencionada neste artigo”



PREFEITURA

**ABREU E LIMA**

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020  
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81.3542.1061 - Fax: 81-3542.1371  
e-mail: abreuelima@bol.com.br

**Art. 2º** - A área pública de terra objeto da presente doação servirá para que o donatário construa, nos limites legais, o Centro Poliesportivo do Município de Abreu e Lima, neste Estado, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da presente lei, sob pena do bem imóvel reverter ao patrimônio municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 29 de setembro de 2010.

**FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

